



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XX NO. 2905, TERÇA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 043, DE 12 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS
DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORO-
NAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA E REVOGA AS PORTARIAS NºS 311/2020,
315/2020, 382/2020 E 492/2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 031/2002, a Lei Orgânica do Município e, ainda:

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde MS nº 188, de 04 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus - Covid-19; considerando a declaração da infecção humana pelo Covid-19 como pandemia, em 11 de março, pela Organização Mundial de Saúde - OMS; Considerando a adoção, pela Câmara dos Deputados, pelo Supremo Tribunal Federal - STF - e por outros órgãos públicos federais e estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário, de medidas de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19; Considerando, por fim, a necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades na Câmara Municipal de Uberlândia, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências da Casa. Considerando que essas medidas atendem orientações das autoridades de saúde do Município e do Estado e visam a preservação da saúde coletiva de vereadores, servidores e público em geral, podendo ser revistas a qualquer momento diante do agravamento ou solução desta grave epidemia que preocupa o mundo. **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que a Comissão do Comitê Especial de Acompanhamento da Situação do COVID-19 da Câmara passa a ser composta pelos Vereadores Sergimar Antônio de Melo, Gláucia Galante Buissa e Tharles dos Santos.

Art. 2º Determinar que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Uberlândia a partir de 14/01/2021 é das 07:00h às 18:00h.

Art. 3º Para fins de atendimento dos setores administrativos da Câmara, determinar que ficará a cargo do Diretor/

Chefia definir as escalas de revezamento e regime de trabalho home Office, ambos considerados como efetivo exercício, sem compensação de horário ou redução de vencimento.

Art. 4º Determinar que ficam dispensados do registro do ponto eletrônico os servidores efetivos que não ocupam cargos em comissão, entretanto estão sujeitos ao controle de frequência disponível na web, sob responsabilidade da chefia imediata.

Art. 5º - Determinar que as Sessões Solenes e Audiências Públicas poderão ser realizadas, seguindo aos protocolos de distanciamento e outros cuidados essenciais definidos pelo Comitê Especial de Acompanhamento da Situação do COVID-19 da Câmara.

Art. 6º - Determinar que fica proibida a circulação de pessoas nas dependências da Câmara, exceto atendimento ao público pelo Vereador em seu gabinete de no máximo duas pessoas por vez, cujo controle ficará a cargo da recepção.

Art. 7º - Estabelecer que o Vereador que apresentar sintomas de infecção pelo Covid-19 poderá se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 8º - Estabelecer que os Servidores que apresentarem sintomas da doença, poderão se ausentar do serviço mediante comunicação verbal à sua chefia imediata, sendo consideradas tais ausências como justificáveis, somente após a apresentação do atestado à sua chefia imediata.

§1º O afastamento a que se refere o caput deverá permanecer caso não comprovada a infecção até a data da ciência do exame.

§2º Nas hipóteses a que se referem o §1º, as atividades deverão ser realizadas em regime de teletrabalho.

Art. 9º - Os serviços terceirizados essenciais serão analisados pela Secretaria Geral/Diretoria Administrativa, quanto ao seu funcionamento de horário para que não haja prejuízo da contratação.

Parágrafo Único: Determinar que o prestador de serviços terceirizado que apresentar sintomas de infecção pelo Covid-19 ou tenham exame positivo da doença deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com o respectivo atestado, à empresa a que esteja vinculado aplicando no



que couber a Lei Federal n. 13.979 de 2020.

Art. 10 - Determinar que ficarão, preferencialmente, sob o regime de trabalho home Office, até decisão ulterior, os servidores que:

- I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas ou imunossupressoras, devidamente comprovadas por atestado médico;
- II - gestantes;
- III - forem maiores de 60 (sessenta) anos; e
- IV - viajaram para o exterior durante o período de alerta, conforme orientações dos órgãos competentes.

Art. 11 - Determinar que estão suspensos temporariamente o empréstimo e a cessão do Plenário, Salão Pedro Gustin e bandeiras da Câmara Municipal para uso de particulares.

Art. 12 - Determinar que as atividades dos Assessores dos Gabinetes fiquem replanejadas de tal modo que nenhuma atividade do gabinete fique prejudicada, objetivando minimizar os riscos de contaminação do COVID-19, ficando cada Vereador responsável pelo seu gabinete.

§ 1º - Os Assessores que estiverem dispensados da escala dos dias determinados, trabalharão no regime de home office (teletrabalho).

§ 2º - Os assessores parlamentares em regime de home office deverão monitorar permanentemente, a caixa de entrada do e-mail e responder às demandas, além de participarem das trocas de informações nos grupos de whatsapp de que a Assessoria faz parte.

§ 3º - Caberá a cada Vereador determinar a adoção de regime de jornada em:

- a) Trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos assessores.
- b) Manter a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso.
- c) A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.
- d) Fica dispensado do registro do ponto eletrônico os assessores em regime home Office e aquele que participar do revezamento presencial deverá ser realizado com controle de frequência sujeito ao gabinete do vereador.

Art. 13 - Determinar que os servidores da área administrati-

va deverão trabalhar com portas e janelas abertas, respeitando as Orientações do Comitê.

Art. 14 - Além das medidas estabelecidas nesta Portaria, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - Evitar aglomeração de pessoas no Hall Central da Casa, inclusive de vereadores, servidores e prestadores de serviços, cabendo ao Comitê e Diretoria Administrativa definir os critérios de entrada, saída e permanência em áreas comuns da Câmara Municipal;
- II - Reforçar a limpeza e a desinfecção das dependências da Câmara Municipal, especialmente banheiros, elevadores e dispositivos de uso coletivo.
- III - Instalar dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação da Casa para higienização regular das mãos.
- IV - Uso obrigatório de máscara.

Parágrafo único - São de responsabilidade do servidor a complementação e a manutenção da higiene de seus equipamentos de trabalho, nos respectivos ambientes.

Art. 15 - Determinar que ficam revogadas as Portarias n.ºs. 311/2020 e 315/2020, 382/2020 e 492/2020.

Art. 16 - Determinar que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de janeiro de 2021.

Sergimar Antônio de Melo
Presidente da Câmara

PORTARIA 052/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 14 de janeiro de 2021, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Tharles dos Santos (Thiarles Santos):

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03

Maria Aparecida de Moraes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 11 de janeiro de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente



PORTARIA 053/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 14 de janeiro de 2021, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da Vereadora Dandara Tonantzin Silva Castro:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08
Gabriella Cristina Miranda Bonifácio.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 11 de janeiro de 2021.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente**

PORTARIA 055/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 15 de janeiro de 2021, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Eduardo Borges Moraes:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08
José Duarte da Silva.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 12 de janeiro de 2021.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente**

PORTARIA 054/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 15 de janeiro de 2021, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Raphael Messias Leles:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 02
Taís Bruna Oliveira Silva.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 12 de janeiro de 2021.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente**

PORTARIA 056/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 18 de janeiro de 2021, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Luiz Eduardo Ribeiro de Sá (Dudu):

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05
Amanda Flávia de Andrade.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 12 de janeiro de 2021.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente**



EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 2905, TERÇA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE 03 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br